

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 - APARECIDA É SHOW 2026
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 1.279/2026 – SEL

ATA DE JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

DO OBJETO:

O Instituto Meta e Verso reuniu-se para proceder ao julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de pessoas jurídicas para a cessão onerosa dos direitos de exploração comercial de áreas integrantes do evento **APARECIDA É SHOW 2026**, conforme disposições constantes do Edital e **Termo de Colaboração n.º 1.279/2026 firmado entre o INSTITUTO META E VERSO e a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.**

Encerrado o prazo para apresentação das propostas, foi realizada a análise das propostas comerciais recebidas, observando-se o critério de julgamento estabelecido no Edital, qual seja, o de **MAIOR OFERTA FINANCEIRA**, por lote.

Após a análise, obteve-se a seguinte classificação preliminar:

LOTE I - DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO CAMAROTE OFICIAL:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	VALOR OFERTADO
1º LUGAR	LEKO EVENTOS LTDA	42.509.553/0001-14	R\$ 160.000,00

LOTE II - DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA DE BEBIDAS:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	VALOR OFERTADO
1º LUGAR	TELES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	17.789.411/0001-00	R\$ 165.000,00

LOTE III - DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	VALOR OFERTADO
1º LUGAR	TELES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	17.789.411/0001-00	R\$ 103.000,00

DOS LOTES DESERTOS:

Quanto ao **LOTE IV – Cessão onerosa do direito de exploração comercial do Parque de Diversões**, a



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 - APARECIDA É SHOW 2026
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 1.279/2026 – SEL

Comissão de Seleção constatou que o lote restou deserto, em razão da ausência de propostas apresentadas dentro do prazo estabelecido no Edital, não havendo, portanto, empresa classificada para o referido lote.

RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DO PRAZO RECURSAL:

Nos termos do Edital, fica divulgado o presente Resultado Preliminar, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso administrativo, contado da data de sua publicação.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o Instituto Meta e Verso dará prosseguimento ao procedimento, mediante análise da documentação de habilitação da(s) empresa(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar e posterior encaminhamento do processo para homologação.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Julgamento e Divulgação do Resultado Preliminar, que será publicada no site oficial do [Instituto Meta e Verso](#) para conhecimento dos interessados.

Aparecida de Goiânia/GO, 17 de julho de 2026.

INSTITUTO META E VERSO

Aliny Santos Martins
Presidente